

REQUERIMENTO N. _____/2006

(do Senhor Vicente Arruda)

Solicita o envio do PL n. 6.960/02 à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Encontra-se em tramitação na Casa o Projeto de Lei n. 6.960, de 2002, do Senhor Ricardo Fiúza, que *dá nova redação aos artigos 2º, 11, 12, 32, 55, 151, 224, 243, 244, 246, 262, 273, 281, 283, 286, 294, 299, 300, 302, 306, 309, 328, 338, 369, 421, 422, 423, 425, 429, 450, 456, 471, 472, 473, 474, 475, 478, 479, 480, 482, 496, 502, 506, 533, 549, 557, 558, 559, 563, 574, 576, 596, 599, 602, 607, 623, 624, 625, 633, 637, 642, 655, 765, 788, 790, 872, 927, 928, 931, 944, 947, 949, 950, 953, 954, 966, 977, 999, 1053, 1060, 1086, 1094, 1099, 1158, 1160, 1163, 1165, 1166, 1168, 1196, 1197, 1204, 1210, 1228, 1273, 1274, 1276, 1316, 1341, 1347, 1352, 1354, 1361, 1362, 1365, 1369, 1371, 1374, 1378, 1379, 1434, 1436, 1456, 1457, 1473, 1479, 1481, 1512, 1515, 1516, 1521, 1526, 1561, 1563, 1573, 1574, 1575, 1576, 1581, 1583, 1586, 1589, 1597, 1601, 1605, 1606, 1609, 1614, 1615, 1618, 1623, 1625, 1626, 1628, 1629, 1641, 1642, 1660, 1665, 1668, 1694, 1700, 1701, 1707, 1709, 1717, 1719, 1721, 1722, 1723, 1725, 1726, 1727, 1729, 1731, 1736, 1768, 1788, 1790, 1800, 1801, 1815, 1829, 1831, 1834, 1835, 1848, 1859, 1860, 1864, 1881, 1909, 1963, 1965, 2002, 2038 e 2045 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que 'institui o Código Civil', acrescenta dispositivos e dá outras providências.*

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo, posteriormente, deferidas as inclusões da Comissão de Defesa do Consumidor, para pronunciar-se em audiência, consoante o disposto no art. 140 do Regimento Interno, e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, nos termos do art. 141 do mesmo Diploma.

O referido Projeto de Lei encontra-se sob o exame da Comissão de Defesa do Consumidor desde 4 de maio de 2004, tendo sido designado Relator, à época, o Senhor Deputado Paulo Lima. Recentemente, a Relatoria passou a ser do Senhor Deputado Luiz Antonio Fleury.

O rito de tramitação do Projeto é ordinário. De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, o prazo para a apreciação, nas Comissões, é de 40 sessões, nessa hipótese.

Por outro lado, estabelece o § 6º, do mesmo dispositivo, que (...) *esgotados os prazos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso (...).*

Verifica-se, *in casu*, à evidência, o esgotamento do prazo de 40 sessões para que a Comissão de Defesa do Consumidor emitisse seu parecer acerca da matéria.

Nesses termos, atento ao que dispõe o § 6º do art. 52 do RICD, requero a Vossa Excelência determine o envio do PL n. 6.960/02 ao exame da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a fim de que se dê cumprimento à norma regimental pertinente.

Sala das Sessões, em

Deputado **VICENTE ARRUDA**